PARECER

TC-004436.989.23-0
Prefeitura Municipal: Nova Granada.
Exercício: 2023.
Prefeito(a): Tania Liana Toledo Yugar.
Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Heitor Pereira Villaça Avoglio (OAB/SP nº 274.315), Ricardo Santos Fragnan (OAB/SP nº 368.353), Rodrigo Moreira Amaral Castro (OAB/SP nº 306.956) e Ana Carolina Calado de Aguiar Ribeiro Cury (OAB/SP nº 331.712).
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-8.
Fiscalização atual: UR-8.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. DESFAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.
Insuficiência na aplicação dos recursos no Ensino. Insuficiência na aplicação dos recursos do FUNDEB. Estagnação em baixa efetividade da gestão – IEG-M. Parecer Desfavorável. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004436.989.23-0.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **23 de setembro de 2025**, pelo voto do Conselheiro Substituto-Auditor Samy Wurman, Relator, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Nova Granada, relativas ao exercício de 2023, excetuando os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

À margem do parecer, acrescentando às recomendações constantes desta decisão aquelas propostas pelo Ministério Público de Contas (evento 177).

Oficie-se ao Comado do Corpo de Bombeiros, em razão de falta de AVCB nos prédios públicos.

Após o trânsito em julgado, deve o Cartório enviar os autos à DF/UR competente para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal respectiva e, em seguida, ao arquivo.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 23 de setembro de 2025.

Conselheiro Substituto-Auditor - Samy Wurman – Relator

Conselheiro Dimas Ramalho – Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-AOUU-DQTR-60HY-3Q30